

**PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA**Proposta nº **504 - 2017**Pelouro: **Planeamento do Território****Assunto: Revogação da Deliberação que determinou a elaboração do Plano de Pormenor da Boca do Inferno**

Considerando que:

- a) Através da deliberação camarária de 27 de outubro de 2003, a Câmara Municipal de Cascais (CMC) determinou que o Departamento de Planeamento Estratégico (DPE) elaborasse o Plano de Pormenor da Boca do Inferno, em articulação com o Ministério responsável pela área do ambiente;
- b) A deliberação de elaboração do Plano de Pormenor da Boca do Inferno resultou da necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 83.º do Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado (POOC-SS) que determinava à CMC a obrigação de elaborar um plano de pormenor para a zona da Boca do Inferno, qualificada pelo POOC-SS como uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG);
- c) Desde 2003 até ao presente, alterou-se o quadro legal e regulamentar em que se fundava a elaboração do Plano de Pormenor da Boca do Inferno;
- d) Foi publicada a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que contém a nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPSOTU);
- e) Foi publicado o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que contém o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- f) Em 29 de junho de 2015 foi publicada, no Diário da República, 2.ª série — N.º 124 — parte H, a 1.ª Revisão do PDM-Cascais, através do Aviso n.º 7212-B/2015;
- g) Em 30 de janeiro de 2017 foi aprovada, em reunião de Câmara pública e publicada em Diário da República, 2ª Série, n.º 62, de 28 de março, através do Aviso n.º 3234/2017, a Alteração por Adaptação do PDM-Cascais que, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 78.º da LBPSOTU, integrou as normas diretamente vinculativas dos particulares dos três planos especiais que incidem sobre a área do concelho de Cascais - Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC), POOC-SS e Plano de Ordenamento da Orla Costeira Cidadela - Forte de S. Julião da Barra (POOC-CSJB);



- h) Em particular, da Alteração por Adaptação do PDM-Cascais, resultou que a UOPG 9 – Boca do Inferno - do POOC-SS foi integrada como Sub-UOPG 7.5 do PDM e a sua concretização passou a ser feita através de planos municipais de ordenamento do território (PMOT) ou de operações urbanísticas enquadradas em unidades de execução;
- i) De acordo com o quadro legal vigente, resulta ainda que os planos especiais serão reconduzidos à natureza de programas especiais e a disciplina destes integrada posteriormente nos PMOT;
- j) O POOC-SS será assim convertido em programa especial e estabelecerá novas regras a incorporar no PDM-Cascais;
- k) As diversas alterações introduzidas pelo novo quadro legal e regulamentar em vigor aconselham assim a que se proceda a uma ponderada reflexão sobre o sentido e a oportunidade de elaboração de um plano de pormenor para a zona da Boca do Inferno.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1) Revogar, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, a Deliberação Camarária de 27 de Outubro de 2003 a que se refere a Proposta N.º 1213/2003, que determinou a elaboração do Plano de Pormenor da Boca do Inferno.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

06-06-2017

X Miguel Pinto Luz

Assinado por: MIGUEL MARTINEZ DE CASTRO PINTO LUZ

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por maioria, com 1 voto contra do Sr. Vereador Fernando Marques do PCP que apresentou declaração de voto. O Movimento Independente "Ser Cascais" apresentou declaração de voto.